



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 009/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS  
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da guinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi .....	13.000,00
Arealzinho, Aterradinho, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto .....	20.000,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra .....	14.000,00
Bom Bom, São Miguel do Barro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Lattes e Palmital .....	18.000,00
Diogos, Polenghi e Ribeirão .....	17.000,00
Vila Ribeiro .....	11.000,00

Parágrafo Único. O preço para TODOS OS PERCURSOS (INTERMEDIÁRIOS) passa a ser de Cr\$ 14.000,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE MARÇO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -